

INFORME: SIMPLES NACIONAL

Nlo poderlo optar pelo Simples Nacional a empresa cujo s3cio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jur3dica com fins lucrativos, salvo se o faturamento global permitir (Lei Complementar 2014/2025).

Considerando a nova previslo legal, a fiscalizalol estarl livre para apontar as situaçol es em que uma pessoa f3sica, mesmo sem pertencer ao quadro de s3cios, exerça poderes de gestlo ou participe do resultado da empresa e, por conta disso, poderlo promover a excluslo da pessoa jur3dica do SIMPLES NACIONAL.

A partir de 2025. Incluldo na Lei Complementar 123/2006.

Colaboraçlo de:

Maur3lio de Souza Diniz

Diretor Gerencial SINPAPEL